



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

Processo:	1000083891/2018
Interessado:	ELISA EVANGELISTA VELOSO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	12 de setembro de 2019

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Coordenador (a) da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) ADRIANA MIKULASCHUK relator (a) do presente processo.

Goiânia, 12 de setembro de 2019.

**Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação
Profissional**



Processo:	1000083891/2018
Interessado:	ELISA EVANGELISTA VELOSO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	12 de setembro de 2019
RELATÓRIO E VOTO	

Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000083891/2018 instaurado em desfavor de ELISA EVANGELISTA VELOSO por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010 o que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da mesma Lei. Consta que a profissional não realizou RRT para a atividade técnica de projeto, para ambiente exposto na mostra Casa Cor Goiás 2019. O processo teve início e seguiu seu curso regular, com lavratura de notificação preventiva. Prazo para regularização. Lavratura de auto de infração e prazo para apresentação de defesa. Consta RRT extemporâneo para a atividade fiscalizada (projeto) em fls. 22. NO suficiente é o relatório, passo ao voto.

Noto que a autuada realizou RRT Extemporâneo, como demonstrado em fls. 22, para a atividade técnica que foi objeto de fiscalização.

Entre os valores devidos como condição de validade do RRT Extemporâneo já está contemplada a multa que deve ser aplicada pela sua não realização.

Assim, tendo a profissional efetuado o pagamento de todos estes valores, já houve o pagamento da multa que aqui poderia ser aplicada.

Logo, VOTO PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, para que se evite a aplicação de dupla penalidade em função do mesmo fato, o que restaria desconforme com o princípio da juridicidade, que há de pautar a conduta administrativa.

É como voto.

CONSELHEIRO RELATOR

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional



Processo:	1000083891/2018
Interessado:	ELISA EVANGELISTA VELOSO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	12 de setembro de 2019

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Paulo Renato de Moraes Alves (coordenador)		
Luciano Mendes Caixeta (Coordenador Adjunto)	<i>Luciano</i>	<i>PROPRIA</i>
Manoel Alves Carrijo Filho (suplente)		
Frederico André Rabelo (titular)	<i>FREDERICO A. RABELO</i>	<i>FAVORAVEL</i>
Ana Carolina de Farias (suplente)		
Maria Ester de Souza (titular)		
Adriana Mikualeschek (suplente)	<i>Apresentando favoravel</i>	



Processo:	1000083891/2018
Interessado:	ELISA EVANGELISTA VELOSO
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 90/2019 - CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

- 1 – Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.
- 2 – Notifique-se o interessado e, em seguida, archive-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente

FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHEK
Membro suplente